



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - 20/10/2025

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, ocorreu no Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana, Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à hora estabelecida, com a participação dos membros da comissão: Ver. Celso Hernandez Duarte, Ver. Vagner Domingues Garcia, Ver. Luis Fernando Peres dos Santos, Ver. Adenildo de Jesus Padovan e Ver(a). Stella Luzardo Alves. Após, invocando o nome de Deus, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Ver(a). Stella Luzardo Alves, na condução dos trabalhos, declarou aberta a reunião e apresentou para distribuição os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº. 167/2025**, que “Institui, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o ‘Programa Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio’, e dá outras providências”, de autoria do Ver Luis Fernando Peres dos Santos, ficando a relatoria a cargo da Ver(a) Stella Luzardo Alves; **Projeto de Lei nº. 168/2025**, que “Autoriza o Município conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na primeira transmissão da propriedade dos imóveis financiados pela extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB/RS” de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do Ver. Luis Fernando Peres dos Santos; **Projeto de Lei nº 169/2025**, que “Dá nova redação ao art. 4º, da Lei n.º 5.253, de 19 de julho de 2021, que ‘Autoriza o Município a desafetar e proceder a doação de área ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública – Comando de Polícia de Choque da Brigada Militar, para instalação do Batalhão de Policiamento de Choque no município de Uruguaiana, nos termos que menciona’”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do Ver. Vagner Domingues Garcia; **Projeto de Lei nº. 170/2025**, que “Dá nova redação aos arts. 3º e 4º, da Lei n.º 5.530, de 23 de maio de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo conceder isenção de impostos para implantação de Parques Eólicos no município de Uruguaiana”, de autoria do Executivo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Municipal, ficando a relatoria a cargo da Ver(a) Stella Luzardo Alves; **Projeto de Lei nº 59/2025**, que “Dispõe sobre a proibição de execução, exibição ou veiculação de músicas, vídeos ou qualquer manifestação artística que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguagem obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso, tanto nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino sediadas no município de Uruguaiana.”, de autoria da Ver(a) Stella Luzardo Alves, sendo redistribuído para análise da **Emenda Modificativa nº 72/2025**, de autoria do Ver. Luis Fernando Peres dos Santos, ficando a relatoria a cargo do Ver. Vagner Domingues Garcia; Em prosseguimento, foram apresentados os seguintes Projetos de Lei para apreciação e votação: **Projeto de Lei nº. 156/2025** que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, concedendo desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2024”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e exarado parecer desfavorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade **apreciado, votado e rejeitado, sendo 2 (dois) votos à favor do relatório apresentado e 3 (três) contrários**; **Projeto de Lei nº. 157/2025** que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos; pensionistas e agentes políticos do município de Uruguaiana, no caso do não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina - 13º salário de 2025, até a data estabelecida no artigo 89 da Lei Complementar n.º 18/2018, que “institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Uruguaiana e, dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e exarado parecer desfavorável ao Projeto de Lei, sendo na oportunidade **apreciado, votado e rejeitado, sendo 2 (dois) votos à favor do relatório apresentado e 3 (três) contrários**; **Projeto de Lei nº 158/2025** que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina - 13º salário, dos servidores públicos municipais”, de autoria do Executivo Municipal e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e exarado parecer desfavorável ao Projeto de Lei, sendo na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

oportunidade **apreciado, votado e rejeitado, sendo 2 (dois) votos à favor do relatório apresentado e 3 (três) contrários;** Projeto de Lei nº 132/2025, que “Institui a Política Municipal de prevenção e Enfrentamento à “Ciberpedofilia” no Município de Uruguaiana e dá outras providências, de autoria do Ver. Celso Hernandez Duarte e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e **exarado parecer favorável ao Projeto de Lei,** sendo na oportunidade **apreciado, votado e aprovado;** Projeto de Lei nº 161/2025, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Transportadores Internacionais e dá outras providências.”, de autoria do Ver. Celso Hernandez Duarte e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e **exarado parecer favorável ao Projeto de Lei,** sendo na oportunidade **apreciado, votado e aprovado;** Projeto de Resolução nº 3/2025, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana., de autoria da Mesa Diretora e relatado pela Ver(a). Stella Luzardo Alves e **exarado parecer favorável ao Projeto de Lei,** sendo na oportunidade **apreciado, votado e aprovado;** Por fim, em razão da rejeição dos relatórios dos Projetos de Lei nº 156, 157 e 158, nos termos do art. 52, § 1º, do Regimento Interno, que determina a designação de um novo relator dentre os signatários do voto vencedor, a Sra Ver(a). Stella Luzardo Alves, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, passou a redistribuição dos Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº. 156/2025** que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, concedendo desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2024”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do **Ver. Adenildo de Jesus Padovan;** **Projeto de Lei nº. 157/2025** que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos; pensionistas e agentes políticos do município de Uruguaiana, no caso do não pagamento da obrigação pecuniária relativa à gratificação natalina - 13º salário de 2025, até a data estabelecida no artigo 89 da Lei Complementar n.º 18/2018, que “institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Uruguaiana e, dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do **Ver. Adenildo de Jesus Padovan;**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Projeto de Lei nº 158/2025 que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina - 13º salário, dos servidores públicos municipais”, de autoria do Executivo Municipal, ficando a relatoria a cargo do Ver. Adenildo de Jesus Padovan. Cumpridos os objetivos e nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, Ver(a). Stella Luzardo Alves, invocando o nome de Deus, declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Antonio Augusto Avila Cunha – Assessor Superior das Comissões, lavrei a presente ata. **Plenário da Câmara Municipal de Uruguaiana**, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.#####aaac###20.10.2025####

Ver.(a) Stella Luzardo Alves

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação